

ARENS & C^{IA}
Avenida Rio Branco, 20
RIO DE JANEIRO

MEMORIAL

sobre organização da nova firma sucessora de
Arens & Cia.

Aos meus estimados socios e Amigos Srs. Henrique Arens e Claudi-
ano Pinna.

Em assumpto tão vasto, de tão grandes responsabilidades, e cujos
detalhes requerem meditação profunda, o presente memorial é neces-
sario, com um pratico resumo de ideias e factos que se relacionam
com os nossos interesses e com a organização que, no meu fraco en-
tendimento, pode ser dada á nova firma.

Responsabilidades solvidas. E' bem cabivel, para a nossa orientação
sobre o futuro, fazer aqui um resumo das pesadas responsabilidades
assumidas desde a organização da 1ª firma de Arens & Cia (1905),
pois a logica dos algarismos é bastante eloquente para demonstrar:

- a) quanto poderá conseguir o trabalho e a perseverança nos annos
futuros ;
- b) qual a capacidade productiva da nossa casa com os moldes de or-
ganização que já tem ;
- c) a segurança que nos offerece o negocio em vista dos resultados
obtidos;
- d) a base da nossa confiança pelos tempos futuros em relação ás
responsabilidades que temos de agora outorgar e assumir.

Desde 1905 até 30/12/1912 temos solvido os seguintes compromissos
provenientes de dividas do negocio, aquisições e despesas feitas,
fora do regimen propriamente normal das operações de negocio, o que
representa dispendios de dinheiro, cujo compute aqui faço para de-
monstração da capacidade productiva da nossa casa, a saber :

Temos pago :

aos Srs. Marshall Sons & C ^o , <u>old account-</u> capital e juros de 1905 a 1907 £ 14.907.11.2 = Rs.265:023\$340	
ao Sr. Fernando Arens as letras do distracto social de Arens Irmãos 150:000\$000	
juros das mesmas 24:750\$000....	Rs.174:750\$000

	Rs. 439:773\$340

Segue.

ARENS & CIA
Avenida Rio Branco, 20

RIO DE JANEIRO

Transporte.....Rs. 439:773\$340

ao Sr. Guilherme Pless
em dinheiro quando sahio 30:000\$000
em letras já pagas 90:000\$000
juros até 31/12/912 20:250\$000.....Rs. 140:250\$000

á D. Emma Lindenberg
conta de herança 49:524\$000
juros 22:646\$590.....Rs. 72:170\$590

á D. Guilhermina von Frankenberg
conta de herança 49:524\$000
juros até 31/12/1912 26:366\$730.....Rs. 75:890\$730

ao Sr. Otto Schwassmann
capital e juros.....Rs. 20:287\$400

ao Sr. Henrique Arens
juros em conta corrente.....Rs. 42:300\$000

Pelos accrescimos das officinas de Jundiahy :

no anno de 1905	5:741\$140		
" " " 1906	9:822\$570		
" " " 1907	7:085\$710		
" " " 1908	17:484\$300		
" " " 1909	18:832\$890		
" " " 1910	935\$400		
" " " 1911	12:037\$000		
" " " 1912	47:491\$740		
(até Março) " " 1913	<u>16:000\$000</u>	X.....Rs.	135:430\$750

Motivos Vendidos ?

Pela reforma de moveis e utensilios
no Rio de Janeiro até 31/12/1912 29:369\$290
em São Paulo 9:000\$000...Rs. 38:369\$290

Pelas despesas extraordinarias de F. Bulcão, com a molestia da familia e casa em Therezopolis (debitadas em sua conta particular em 1910/1912).....Rs. 60:000\$000

Pela compra do terreno na rua Coronel Pedro Alves....Rs. 14:680\$000

Pelas installações de São João d'El-Rey, Campos, Bello Horizonte e Curityba.....Rs. 10:000\$000

Pela exposição de 1908.....Rs. 10:000\$000

Total Rs.1.059:152\$100
=====

Em vista d'esses algarismos e do progressivo desenvolvimento que a casa tem tido n'estes ultimos annos, penso que poderemos estabelecer as condições de que vou no correr d'este, tratar para a organização da nova firma.

Capital dos 3 socios.Pelo ultimo Balanço procedido em 31 de Dezembro de 1912, verifica-se :

do Sr. Henrique Arens
conta de capital social 500:000\$000
sua conta particular 319:226\$300
sua conta de juros(saldo) 5:697\$410..Rs.824:923\$710

Segue

Rs.824:923\$710

ARENS & Cia
Avenida Rio Branco, 20
RIO DE JANEIRO

Transporte.....Rs.824:923\$710

de F. Bulcão
seu capital social 300:000\$000
sua conta particular 73:998\$070.....Rs.373:998\$070

do Sr. C. Pinna
seu capital social 100:000\$000
seu capital particular 39:524\$830.....Rs.139:524\$830

total Rs...1.338:446\$610

Confrontando com o capital que se achava realizado em 1910 quando organizamos a firma actual, que era :

do Sr. Henrique Arehs
realizado 500:000\$000
saldo de s/conta 2/1/10 158:372\$190.....Rs. 658:372\$190

de F. Bulcão - realizado.....Rs. 120:303\$900

do Sr. C. Pinna - realizado.....Rs. 17:614\$980

Rs. 796:291\$070,

temos um acrescimo de Rs.542:155\$540 em 3 annos, o que bastante fortalece a confiança pelo nosso systema de negociar.

Augmento de stock. Pelos Balanços de 31/12/1904 e 31/12/1912 vê-se que o stock da casa era :

em 31/12/1904 no Rio de Janeiro Rs.209:054\$810
em São Paulo/..... Rs.326:623\$960.. 535:678\$770

em 31/12/1912 no Rio de Janeiro Rs.714:537\$230
em São Paulo..... Rs.457:599\$090.1.172:136\$320

acrescimo Rs. 636:457\$550

Officinas de Jundiahy. Quando organizamos a primeira firma de Arens & Cia (1905) as officinas e bens de raiz de Jundiahy, entraram para o Activo social e ficaram encorporados ao patrimonio da firma, pelo valor de Rs. 204:885\$940.

Segundo a convenção do contracto social, as mesmas officinas sofreram as depreciações seguintes :

em 1905..... 22:765\$000
em 1906..... 22:765\$000
em 1907..... 18:200\$000
em 1908..... 18:200\$000.....Rs. 81:930\$000,

total das depreciações, que foram abatidas dos lucros annuaes que deviam pertencer de 1905 a 1908 :

45 % ao Sr. Henrique Arens = 36:868\$500
35 % ao Sr. W. Pless = 28:675\$500
20 % a F. Bulcão = 16:386\$000

ARENS & CIA
Avenida Rio Branco, 20

RIO DE JANEIRO

Como se vê da exposição de fls.2, durante o regimen social de 1905 a 1913 (Março 31) tem sido feitas as seguintes despesas com a reforma, augmentos, etc. das mesmas officinas :

em 1905	5:741\$140	
" 1906	9:822\$570	
" 1907	7:085\$710	
" 1908.....	17:484\$300	
" 1909	18:832\$890	
" 1910	935\$400	
" 1911	12:037\$000	
" 1912	47:491\$740	
" 1913 (até Março)...	<u>16:000\$000</u>	Total Rs. 135:430\$750

*verifique-se em que
consiste o augmento*

Pela clausula 20^a do nosso contracto social vigente, assumimos perante o nosso socio e amigo Sr. Henrique Arens a obrigação solidaria de entregar ao Sr. H. Arens no caso de convir á firma vender as officinas, qualquer quantia liquida que porventura seja apurada excedente do valor com que figuram as ditas officinas e bens de raiz no Balanço de 31/12/1904 da extincta firma de Arens Irmãos, excluida, porém, quaesquer accrescimos ou benfeitorias feitos por Arens & Cia.

Esta obrigação é evidente que se refere ao preço proporcional que porventura realizassemos da officina tomando em consideração :

- o valor por quanto ella ficou pertencendo ao acervo da casa por occasião do distrato social de Arens Irmãos.
- o valor porquanto a mesma entrou para o activo e patrimonio social de Arens & Cia.
- o valor dos accrescimos e benfeitorias feitos por Arens & Cia e seus successoras.

X Entretanto a subsistencia de uma tal obrigação, embora de caracter platonico, pois só teria razão de ser no caso de vendermos a officina, não convirá a mim continuar a ter, pois envolve pendencias moraes em contracto ou contractos, que hei de ter sem a conjuncta responsabilidade solidaria do nosso bom amigo Sr. Henrique Arens. Meus bons socios e amigos conhecem as razões de ordem moral que me ditam esse justificado escrupulo, para que não o tenham por exagerado. A independencia de direito e acção é um bem que a todos é licito aspirar, e ella deixa de ser perfeita desde que um terceiro (Sr.Fernando) tenha direitos estatuidos no instrumento de contracto.

Segue.

ARENS & C^{IA}
Avenida Rio Branco, 20
RIO DE JANEIRO

A entidade social, em um caso como este, segundo o temperamento dos socios e do terceiro possuidor do direito (sr. Fernando) sobre parte (embora problematica como é) da cousa possuida (as officinas) pode passar por serios revezes moraes, cohezões e outras tantas inconveniencias, que dezejo a todo o transe evitar, para a nossa tranquillidade futura.

Vejo que o meio pratico de bem coordenar as couzas, praticando um acto de fundamentado escrupulo, é, na dissolução da nossa actual sociedade, o Sr. Henrique Arens ficar com as officinas e bens de raiz a ella conjunctos em Jundiahy, em plena propriedade, pelo preço que ora convencionarmos; e então no contracto de organização da nova firma, fazermos um contracto de arrendamento, pelo prazo de 10 annos, entre o Sr. Henrique Arens (então proprietario locador) e a nova firma social (então locatarios). O valor da venda das officinas ao Sr. Henrique, (que será feita por escriptura publica), será debitado em sua conta particular, e, ipso-facto, representará embolso do valor equivalente de seu capital particular.

O valor da venda das ditas officinas poderá ser computado tomando por base :

- a) o valor porquanto entraram as officinas para o patrimonio social em 1905..... Rs. 204:885\$940
- b) a importancia dos augmentos feitos de 1905 a Março de 1913 (vide fls. 4..... Rs. 135:430\$750
- c) As depreciações feitas em 1905 a 1908..... Rs. 81:930\$000

2221901x040
358:321x790

que submetto á apreciação de meus bons socios e amigos, para estabelecerem o valor da venda.

Assim sendo feito, é natural que os augmentos futuros que a officina requeira, sejam objecto de uma nova combinação entre locador e locatarios, sendo considerados ou benfeitorias pertencentes aos locatarios, ou pertencentes ao locador, mediante compensações que porventura sejam estipuladas no instrumento do contracto de arrendamento.

Assim sendo, o arrendamento das officinas será de 10% ^{composta} por mez, semestre ou anno vencido.

Segue

ARENS & CIA
Avenida Rio Branco, 20

RIO DE JANEIRO

Capital Commanditario e os lucros do mesmo. Como está combinado, o nosso bom amigo Sr. Henrique Arens entrará para a nova firma como socio commanditario com o Capital de.....(Rs.400:000\$000 ?)

Passando elle a ser socio commanditario, que pelas disposições do Codigo Commercial não poderá intervir em negocio nem na fiscalização dos mesmos, nem assignar balanços, penso que, obdecendo ao escrupulo dos socios solidarios, deve ficar excluida a dependencia de boa ou má apuração de lucros por balanço, em relação ao socio commanditario. Como uma correcta maneira de proceder, proponho que o capital commanditario tenha como compensação o juro fixo de ? % ao anno, quer haja lucros quer não. Esses lucros serão annualmente creditados em conta particular e poderão ser retirados annualmente. (*proporcional mensalmente*)

No contracto social ficará estabelecida a faculdade aos socios solidarios de embolsar ao commanditario Capital e Juros o todo ou em partes a todo o tempo que lhes convenha (aos socios solidarios).

O capital que figurar em conta particular, vencerá o juro de 6% ao anno e será restituído ao Sr. Henrique Arens logo que convenha aos socios solidarios e permittam as finanças da casa.

Capital da nova firma: Proponho que seja :

Commanditario	- do Sr. Henrique Arens	Rs.400:000\$000
Solidario	- de F.Bulcão	
	(realizado 373:998\$070)	450:000\$000
	- do Sr. C. Pinna	
	(realizado 139:524\$830)	150:000\$000

		Rs. 1.000:000\$000

Distribuição dos lucros. Depois de creditados os juros do Capital Commanditario, feitas as depreciações usuaes, levadas á conta de fundos de Reserva os 10% de praxe e creditadas as bonificações conceditas aos empregados que mais de distinguirem, serão levados á conta de cada socio solidario o lucro ou o prejuizo na seguinte proporção :

a	F. Bulcão.....	?	%
	ao Sr. C. Pinna.....	2	%

Segue

ARENS & CIA
Avenida Rio Branco, 20

RIO DE JANEIRO

Razão social. Conforme já tivemos ocasião de conversar, não convem aos socios solidarios adoptar o nome Arens. Ficará, pois, a casa com o nome registrado CASA ARENS e a firma social poderá ser, se meus bons socios concordarem :

F. Bulcão & Cia

Letras a pagar a W. Pless. No contracto social será feita a declaração respectiva que abranja a responsabilidade da firma successora pelas letras que faltam pagar a W. Pless e os respectivos juros na forma estipulada do respectivo distracto social. *Não sei se é melhor emmitter Willie?*

O novo contracto, poderá ser por tempo indetermindado, de sociedade em commandita, tendo ambos os socios solidarios direito a fazer uso da firma social. O conjuncto das clausulas poderá ser quasi o mesmo do contracto social, com pequenas modificações.

Novas machinas para Jundiahy. É conhecido de meus bons socios o estado de sobre-carga de encommendas que têm as nossas officinas e que nos colloca em situação penosa perante os nossos freguezes, cujas encommendas tem chegado ater demoras de 6 a 8 mezes. Além d'isso temos tido a decepção de perder encommendas, já das que costumam vir para a nossa casa matriz, ja da filial e das agencias. Esse estado de couzas reclama uma providencia, que só poderá ser em dar mais elementos de trabalho ás officinas.

Pelo relatorio e lista do Sr. Monteiro, a mim dirigidos e com data de 22 de Maio, elle pede machinas a aparelhos, que orço da seguinte maneira :

2 Forjas de 6' x 3' x 3' a £ 12 + 6 = £ 18	£ 36.0.0	
	Rs. 530\$000	
direitos.....	Rs. 106\$000...	Rs. 640\$000
1 Ventilador de 10" x 5" para 4 forjas	£ 7.0.0	
	Rs. 105\$000	
direitos.....	Rs. 35\$000...	Rs. 140\$000
os tubos para o mesmo.....		Rs. 200\$000
Chaminés para as forjas.....		Rs. 180\$000
2 Bigornas (temos uma em stock).....		Rs. 200\$000
1 Terno de ferramntas para ferreiro.....		Rs. 250\$000
1 Placa para ferreiro de 18" x 7".....		Rs. 160\$000
1 Rebolo a motor de 42" x 7" com caixa de ferro para agua		280\$000
2 Tornos de alta velocidade de 10-1/2" alt. do centro		
11'3" entre pontas a	£ 120 = £ 240	
	3:600\$000	
direitos.....	720\$000.....	Rs. 4:500\$000
		Rs. 6:650\$000

Segue.

Supplemento

ARENS & CIA
Avenida Rio Branco, 20

RIO DE JANEIRO

Transporte.....		Rs.	6:550\$000
2 Tornos de alta velocidade de 7-1/2" alt.centro			
10'6" entre pontas * £ 160		Rs. 2:400\$000	
	direitos	Rs. 480\$000	Rs. 3:000\$000
		2:880\$000	
2 Tornos de 6" - 8'0" entre pontas			
£ 90.0.0		Rs. 1:350\$000	
	direitos	Rs. 270\$000	Rs. 1:800\$000
2 Talhas patente de 500 kilos.....			Rs. 180\$000
1 Terno de Mitnehmer.....			Rs. 300\$000
1 Machina de atarrachar e abrir roscas em parafuzos			
até 1-1/2" £ 45.0.0		Rs. 675\$000	
	direiros 20%	Rs. 135\$000	Rs. 810\$000
2 Machinas de afiar com esmeril de 14" x 2"			
£ 30.0.0		Rs. 450\$000	
	direitos	Rs. 90\$000	Rs. 600\$000
1 Machina RADIAL de furar com brocas			
£ 90.0.0		Rs.1:350\$000	
	direitos	Rs. 370\$000	Rs. 1:800\$000
1 Machina de furar de alta velocidade (temos uma)			Rs. 1:000\$000
20 Tornos de bancada com 7" de abertura a 125\$000...			Rs. 2:500\$000
Transmissões e correias.....			Rs. 1:800\$000
Motor electrico e transformador (20 HP).....			Rs. 1:660\$000
Fios, cabos, montagens das machinas, etc.....			Rs. 4:000\$000
Construcção de uma ala do galpão.....			Rs. 9:000\$000
			Rs. 35:000\$000
Shaping machine e montagem da mesma.....			Rs. 3:000\$000
digamos.....			Rs. 38:000\$000

Essa despesa, representará outras benfeitorias a fazer na officina, que tambem poderão ser computadas no valor da venda, no caso o Sr. Henrique concorde, ou ser feita por conta da nova firma, com a respectiva ressalva no contracto de arrendamento.

Novo socio activo. Como já tive occasião de ponderar aos meus bons socios e amigos, julgo de toda a conveniencia, angariar assim seja possível um novo socio, com algum capital, que tenha capacidade e seja capaz de conosco partilhar das responsabilidades e obrigações inherentes ao grande desenvolvimento da nossa firma. Penso que terminado o primeiro anno social do novo contracto, poderemos levar a effeito essa ideia, dependendo isso de discussão e approvação opportuna sobre a pessoa escolhida, de quem já vos fallei e que reputo nas condições de bem servir.

Se bem que me sinta vigoroso e forte para a luta e tenha a satisfação que o mesmo se dá com o nosso amigo e socio Sr. Pinna, a capacidade humana tem um limite e o esgotamento de um de nós seria de funestas consequencias.

segue.

ARENS & CIA
Avenida Rio Branco, 20

RIO DE JANEIRO

Os bons elementos de negocio são necessarios e nunca demasiados. An-
gari-al-ops com as qualidades de ser mais um esteio ou mais uma cabeça
directriz, é uma necessidade que se impõe e que não devemos descurar.

E' o que me occorre de momento mencionar e submetto á apreciação de
meus bons socios e amigos, a quem peço relevar se na minha exposição
dos factos, sem a intenção de o fazer, lhes cauzo qualquer desagrado.

Rio de Janeiro, 3 de Junho 1913

Fortunato Dulcões